



PROCESSO N° 2083/12

PROTOCOLO N° 11.497.332-7

PARECER CEE/CEIF N° 137/13

APROVADO EM 09/09/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO SANTA CRUZ - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2411/12 -SUED/SEED, de 07/11/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 23/05/12, de interesse do Colégio Santa Cruz - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá que, por sua direção, solicita reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Santa Cruz, localizado na Avenida Brasil, 5354, Bairro Zona Cinco, município de Maringá, mantido pela Associação Civil Carmelitas da Caridade, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5662/12, de 18/09/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação, de 11/10/12 a 11/10/17, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fl. 109).

O Ensino Fundamental de 1ª à 8ª série, foi autorizado a funcionar pelo Decreto n° 574/79, de 31/05/79, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3446/81, de 30/12/81 e renovado o reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 4177/08, de 11/09/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 11/09/08 até 11/09/13 (fls. 110, 111 e 09).

O Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1880/08, de 08/05/08, pelo prazo de 06 (seis) anos, a partir de 2007 até o final do ano letivo de 2012 (fl. 06).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às fls. 16 a 26.



PROCESSO Nº 2083/12

SAE	CONSULTA MATRIZ CURRICULAR				GIC1

MUN.: 1530 MARINGA	EST.: 00328 SANTA CRUZ, C-EI EF M				
ENS.: 32 E F ANOS FINAIS	CURSO: 4000 ENS DE 1 GR-REGULAR 5/8 SERIE			MANHA	
IMPLANT.: 2009 FORMA: SIMULTANEA	ORGANIZ.: SERIE		MODULO: 40	PERIOD.: ANUAL	
	CARGA HORARIA				D 0
DISCIPLINAS.....	COMP	5	6	7	8
704 ARTE	BNC	1	1	1	1
301 CIENCIAS	BNC	3	3	3	4
601 EDUCACAO FISICA	BNC	2	2	2	2
401 GEOGRAFIA	BNC	2	2	2	3
501 HISTORIA	BNC	3	3	3	3
106 LINGUA PORTUGUESA	BNC	5	5	6	6
201 MATEMATICA	BNC	5	5	5	5
2204 INTRODUCAO A FILOSOFIA	PD	1	1	1	1
7502 ENSINO RELIGIOSO	PD	1	1	1	1
1107 L E M-INGLES	PD	2	2	2	2
TOTAL DE CARGA HORARIA		25	25	26	28

SAE	CONSULTA MATRIZ CURRICULAR				GIC1

MUN.: 1530 MARINGA	EST.: 00328 SANTA CRUZ, C-EI EF M				
ENS.: 32 E F ANOS FINAIS	CURSO: 4000 ENS DE 1 GR-REGULAR 5/8 SERIE			MANHA	
IMPLANT.: 2006 FORMA: SIMULTANEA	ORGANIZ.: SERIE		MODULO: 40	PERIOD.: ANUAL	
	CARGA HORARIA				D 0
DISCIPLINAS.....	COMP	5	6	7	8
106 LINGUA PORTUGUESA	BNC	4	4	4	5
704 ARTE	BNC	1	1	1	1
601 EDUCACAO FISICA	BNC	2	2	2	2
201 MATEMATICA	BNC	4	4	4	4
301 CIENCIAS	BNC	3	3	3	3
501 HISTORIA	BNC	3	3	3	3
401 GEOGRAFIA	BNC	2	2	2	3
7502 ENSINO RELIGIOSO	BNC	1	1	1	1
203 DESENHO GEOMETRICO	PD	2	2	2	2
2204 INTRODUCAO A FILOSOFIA	PD	1	1	1	1
1159 LAB DE CIENCIAS	PD				1
146 LAB DE TEXTO	PD	1	1	1	1
1107 L E M-INGLES	PD	2	2	2	2



PROCESSO N° 2083/12

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às fls 26 a 41 e 112 e 113 e na qual consta o seguinte quadro de alunos:

TABELA DE ALUNOS DE 2008 A 2012 (Ensino Fundamental)

ANO	MATRICULADOS		TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE
	Série/Ano	alunos			
2008	1ª série	17	-	-	17
	2ª série	57	1	-	52
	3ª série	52	1	-	51
	4ª série	69	1	-	68
	5ª série	56	3	-	53
	6ª série	75	-	4	71
	7ª série	70	3	-	67
	8ª série	71	1	1	69
2009	1º ano	37	2	1	34
	2º ano	57	1	-	56
	2ª série	13	-	1	12
	3º ano	21	2	-	19
	3ª série	49	1	-	48
	4ª série	51	-	-	51
	5ª série	70	-	2	68
	6ª série	61	-	1	60
	7ª série	67	1	2	65
8ª série	72	1	1	70	
2010	1º ano	40	1	-	39
	2º ano	36	-	1	35
	3º ano	59	3	-	56
	4º ano	19	1	-	18
	3ª série	13	-	-	13
	4ª série	49	1	2	46
	5ª série	57	-	-	57
	6ª série	56	4	1	51
	7ª série	60	-	1	59
8ª série	69	2	1	66	
2011	1º ano	75	-	-	75
	2º ano	45	1	1	43
	3º ano	42	-	2	40
	4º ano	59	-	-	59
	5º ano	24	-	-	24
	4ª série	20	-	1	19
	5ª série	56	2	1	53
6ª série	55	5	3	47	
	7ª série	58	3	-	55
	8ª série	79	3	5	71
2012	1º ano	51	6	-	46
	2º ano	78	1	4	73
	3º ano	58	-	1	57
	4º ano	45	-	2	43
	5º ano	69	-	1	68
	6º ano	53	1	2	50
	7º ano	63	3	5	55
	8º ano	60	-	1	59
	9º ano	70	3	3	64



PROCESSO N° 2083/12

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 233/12, de 26/06/12, do NRE de Maringá, integrada pelas técnicas pedagógicas: Cristina Aparecida Camargo, licenciada em História, Ana de Fátima Tonietti Vercezi, licenciada em Ciências Biológicas e Elaine Senhorini Picoli, licenciada em Pedagogia, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 103).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n° 3886/12, de 01/11/12, manifestou-se favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Este expediente trata do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Santa Cruz – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Maringá, cujo prazo encerrou-se no final do ano letivo de 2012. A instituição está credenciada pelo prazo de 05 anos, para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5662/12, de 18/09/12, publicada em 11/10/12.

Da análise dos documentos dos docentes, entre as fls. 54 a 93 e 114 a 116 constatou-se que os mesmos estão habilitados para o exercício de suas funções.

Quanto a estrutura física, a instituição apresenta vinte e seis salas de aula, salas para atividades administrativas e pedagógicas, biblioteca, laboratórios de Ciências e Informática, salão de eventos, quadra de esportes coberta, ginásio de esportes, complexo higiênico e sanitário com acessibilidade.

O certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária, ambos em período de vigência, estão anexados às fls. 117 e 118.



PROCESSO N° 2083/12

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as Deliberações n° 02/10 e n° 01/13 – CEE/PR, a partir do início do ano letivo de 2013 até o final do ano letivo de 2017, do Colégio Santa Cruz - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá, mantido pela Associação Civil Carmelitas da Caridade.

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 - CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n.º 07/10).

Alerta-se que para solicitar a renovação do reconhecimento, a instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 02/10-CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 09 de setembro de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE